



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – CE
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo nº 0524081401

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, novo, com capacidade mínima de 07 lugares para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Miraima-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 SETE LUGARES - Veículo automotor, novo, com capacidade mínima de 07 sete lugares, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, ano de fabricação/modelo: 2024/2025, de primeiro uso, cor branca, motor de no mínimo de 1.4, e potencia mínima de 106cv, direção assistida, ar condicionado quente e frio, travas elétricas das portas e porta malas, bicomustível, chave com controle remoto de destravamento das portas, vidros elétricos, alarme com acionamento por controle remoto, air bag duplo frontal e freios ABS com EBD distribuição eletrônica da força de frenagem, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50l, câmbio	610137	UND	1	R\$ 141.633,33	R\$ 141.633,33

manual, porta malas mínimo de 600 litros. Veículo emplacado, primeiro emplacamento em nome do município contratante.					
--	--	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 051/2023, de 27 de Dezembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 07954480000179-0-000017/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 08/02/2024;
 - III) Id do item no PCA: 169;
 - IV) Classe/Grupo: 2340 - Motocicletas, motonetas e bicicletas;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 981263-32/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com as quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA: Rua Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraima-CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

- posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e conformidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
 - 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, comprovando;
 - 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 141.633,33 (Cento e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0007.2.026 – IGD PAB – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSOS: 166000000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em resposta à necessidade crítica de adquirir um veículo para o Programa Bolsa Família em Miraima-CE. Essa aquisição é essencial para melhorar o atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias, especialmente em áreas de difícil acesso. O veículo permitirá maior agilidade nas visitas domiciliares, busca ativa de novos beneficiários, e atendimento emergencial em situações de crise. Além disso, proporcionará maior eficiência operacional, evitando atrasos e dependência de transporte terceirizado, e facilitará o deslocamento de grupos para ações coletivas e eventos de inclusão social e produtiva.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação anual prevê a aquisição de veículos, garantindo transparência e legalidade nos processos administrativos, conforme a Lei N° 14.133/21, estando previsto no ID 169 oriundo do PCA de n.º 07954480000179-0-000017/2024.

3. Requisitos da Contratação:

O veículo a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos:

Tipo de Veículo

Veículo de 7 Lugares: O veículo deve ser um modelo com capacidade mínima para 7 passageiros, incluindo o motorista, garantindo o transporte de toda a equipe de assistência social e/ou famílias beneficiárias em atividades coletivas.

Motorização e Eficiência

Motor Flex: O veículo deve ter motor flex (etanol e gasolina) para proporcionar maior flexibilidade e economia no abastecimento, considerando a disponibilidade local de combustíveis.

Desempenho Adequado para Estradas Pavimentadas e Terrenos Leves: O motor deve oferecer potência suficiente para viagens em estradas pavimentadas, com bom desempenho e economia de combustível, mesmo com carga total (passageiros e equipamentos).

Eficiência Energética: O veículo deve ter bom rendimento de quilômetros por litro (km/l), tanto em estradas urbanas quanto em rodovias, com foco na economia de combustível.

Segurança

Airbags Frontais: O veículo deve contar com airbags frontais para o motorista e passageiro para maior proteção dos ocupantes.

Freios ABS: Sistema de freios ABS em todas as rodas, garantindo maior segurança nas frenagens, especialmente em estradas com pavimentação irregular.

Cintos de Segurança: Todos os assentos devem estar equipados com cintos de segurança, oferecendo proteção adequada para cada passageiro.



Conforto e Funcionalidades

Ar-Condicionado: O veículo deve ser equipado com ar-condicionado eficiente, para garantir o conforto dos ocupantes durante longos deslocamentos, especialmente em regiões de clima quente.

Espaço Interno Amplo: Os assentos devem ser confortáveis e dispostos de maneira a permitir espaço adequado para as pernas, mesmo para passageiros nos assentos traseiros.

Porta-malas Adequado: O porta-malas deve ter espaço suficiente para acomodar equipamentos e materiais utilizados pela equipe, mesmo com a capacidade máxima de passageiros. É importante que haja flexibilidade para reconfigurar os assentos traseiros para aumentar o espaço de carga, se necessário.

Vidros Elétricos e Travas Automáticas: Para maior praticidade e conforto, o veículo deve contar com vidros elétricos nas quatro portas e travas automáticas.

Sistema de Infotainment: Deve ter rádio, entrada USB e conectividade Bluetooth, permitindo comunicação segura durante os deslocamentos e recarga de dispositivos eletrônicos usados pela equipe.

Durabilidade e Manutenção

Facilidade de Manutenção: O veículo deve ser de marca com ampla rede de assistência técnica e facilidade para reposição de peças, evitando longos períodos de inatividade para manutenção.

Resistência e Durabilidade: O veículo deve ser projetado para resistir ao desgaste em condições de uso constante, garantindo sua durabilidade e baixo custo de manutenção preventiva e corretiva.

Garantia de Fábrica: A garantia oferecida deve ser de, no mínimo, três anos ou 100.000 km, cobrindo peças, mão-de-obra e revisões periódicas.

Eficiência Ambiental

Baixa Emissão de Poluentes: O veículo deve estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, tendo baixa emissão de poluentes conforme os padrões do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

Eficiência no Consumo de Combustível: Modelos que oferecem melhor eficiência energética, com menor consumo de combustível, devem ser priorizados, contribuindo para a sustentabilidade e economia operacional.

Certificações e Homologações

Homologação pelo Contran: O veículo deve atender a todas as normas de segurança e conformidade exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), sendo homologado e certificado para uso no Brasil.

Certificação Ambiental: Deve atender às normas de controle de emissões de gases e poluentes, em conformidade com a legislação nacional de proteção ambiental.

Esses requisitos garantem que o veículo de 7 lugares escolhido para o Programa Bolsa Família em Miraima-CE atenda às necessidades da equipe técnica e dos beneficiários, oferecendo conforto, segurança e eficiência. A escolha por um veículo com bom

desempenho e capacidade para transportar uma equipe completa, proporciona uma solução econômica e prática, ideal para as demandas do município.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Considerando a demanda e as necessidades específicas do município de Miraima/CE, estima-se a necessidade de adquirir 01 (um) veículo para dar suporte à frota existente, atendendo às necessidades do Programa Bolsa Família, facilitando o deslocamento de grupos para ações coletivas e eventos de inclusão social e produtiva.

5. Levantamento de Mercado:

a) Aquisição Direta:

Pontos Positivos:

Propriedade permanente do veículo, controle total sobre manutenção e utilização, potencial economia a longo prazo.

Pontos Negativos:

Investimento inicial significativo, responsabilidade total pela manutenção, possibilidade de obsolescência.

b) Locação:

Pontos Positivos:

Custos iniciais mais baixos, possibilidade de incluir serviços de manutenção, flexibilidade para trocar o veículo.

Pontos Negativos:

Custos de locação podem ser mais altos a longo prazo, dependência do fornecedor de locação, restrições contratuais.

c) Regime de Frete:

Pontos Positivos:

Pagamento apenas pelos serviços utilizados, acesso imediato a veículos extras em emergências, menor responsabilidade pela manutenção.

Pontos Negativos:

Custos podem ser elevados com uso frequente, dependência da disponibilidade do fornecedor, menor controle sobre qualidade e manutenção.

Segue a memória de cálculo:

Valores mensais:

Opção 1: Aquisição Direta

1. Custo inicial: R\$ 130.000,00
2. Custo mensal de manutenção: Estimativa de 5% do valor do veículo por ano
 - Manutenção mensal = $(5/100) * 130.000 / 12 = R\$ 541,67$
3. Depreciação anual: Estimativa de 10% do valor do veículo por ano
 - Depreciação mensal = $(10/100) * 130.000 / 12 = R\$ 1.083,33$

4. Custo mensal com motorista: R\$ 2.200,00

Total mensal:

- Custo de manutenção: R\$ 541,67
- Custo de depreciação: R\$ 1.083,33
- Custo de motorista: R\$ 2.200,00
- Total mensal: R\$ 3.825,00

Opção 2: Locação

1. Custo mensal de locação: R\$ 5.800,00
2. Custo mensal com motorista: R\$ 2.200,00

Total mensal:

- Custo de locação: R\$ 5.800,00
- Custo de motorista: R\$ 2.200,00
- Total mensal: R\$ 8.000,00

Opção 3: Regime de Frete

1. Custo por quilômetro: R\$ 5,50
2. Estimativa mensal de quilômetros: 3.000 km
3. Custo mensal com motorista incluso: R\$ 2.200,00

Total mensal:

- Custo de frete: 3000 km * R\$ 5,50 = R\$ 16.500,00
- Custo de motorista: R\$ 2.200,00
- Total mensal: R\$ 18.700,00

Valores longo de 10 anos para cada opção:

Opção 1: Aquisição Direta

Custo inicial da aquisição do veículo: R\$ 130.000,00

Custo mensal total (manutenção + depreciação + motorista): R\$ 541,67 + R\$ 1.083,33 + R\$ 2.200,00 = R\$ 3.825,00

Custo anual total: R\$ 3.825,00 * 12 = R\$ 45.900,00

Custo total ao longo de 10 anos (considerando apenas os custos mensais): R\$ 45.900,00 * 10 = R\$ 459.000,00

Custo total ao longo de 10 anos (incluindo o custo inicial da aquisição): R\$ 459.000,00 + R\$ 130.000,00 = **R\$ 589.000,00**

Opção 2: Locação

Custo mensal: R\$ 8.000,00 Custo anual: R\$ 8.000,00 * 12 = R\$ 96.000,00 Custo total em 10 anos: R\$ 96.000,00 * 10 = **R\$ 960.000,00**

Opção 3: Regime de Frete

Custo mensal: R\$ 18.700,00 Custo anual: R\$ 18.700,00 * 12 = R\$ 224.400,00 Custo total em 10 anos: R\$ 224.400,00 * 10 = **R\$ 2.244.000,00**

Portanto, ao longo de 10 anos, a opção mais econômica seria a Aquisição Direta, seguida pela Locação e, por último, o Regime de Frete.

Segue a tabela contendo as referências utilizadas para elaborar a memória de cálculo:



PESQUISA	FONTE	MUNICÍPIO
(TCE)	Licitação: 02.15.03/2024/2024	Pindoretama-CE
(TCE)	Licitação: 1.2103/2024/2024	Limoeiro do Norte-CE
(TCE)	Licitação: 010/2024-PE/2024	Tamboril-CE

LINKS PESQUISADOS

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229324/licit/167220>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/230158/licit/167633>
- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/231636/licit/168417>

6. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor para a aquisição Do veículo é de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, baseada em pesquisa de preços de mercado constante no presente estudo, levando em conta as especificações técnicas necessárias, sendo que este valor não se confunde com a pesquisa de preços. Segue tabela com valores e links pesquisados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES		LINK PESQUISADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 SETE LUGARES - Veículo automotor, novo, com capacidade mínima de 07 sete lugares, devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: zero quilometro, ano de fabricação/modelo: 2024/2025, de primeiro uso, cor branca, motor de no mínimo de 1.4, e potencia mínima de 106cv, direção assistida, ar condicionado quente e frio, travas elétricas das portas e porta malas, bicomustível, chave com controle remoto de destravamento das portas, vidros elétricos, alarme com acionamento por controle remoto, air bag duplo frontal e freios ABS com EBD distribuição eletrônica da</p>	UND	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	<p>https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/229324/licit/167220</p>

<p>força de frenagem, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50l, câmbio manual, porta malas mínimo de 600 litros. Veículo emplacado, primeiro emplacamento em nome do município contratante.</p>					
--	--	--	--	--	--

7. Descrição da Solução:

A solução encontrada foi a aquisição de um veículo de no mínimo 7 lugares. Este veículo foi selecionado por sua capacidade de transportar a equipe técnica e os materiais necessários para as atividades do Programa Bolsa Família, oferecendo conforto, segurança e eficiência nos deslocamentos tanto em áreas urbanas quanto rurais.

O veículo foi escolhido para otimizar o custo-benefício, atendendo aos requisitos operacionais. Sua motorização flex oferece flexibilidade no abastecimento e economia de combustível, importante para as viagens a regiões mais distantes do município.

Além disso, o veículo possui itens de segurança essenciais, como airbags, freios ABS e cintos de segurança em todos os assentos, garantindo proteção adequada para a equipe e eventuais passageiros. O conforto interno é assegurado pelo ar-condicionado, vidros elétricos, além de um porta-malas espaçoso, que pode ser configurado conforme as demandas de carga.

A escolha também leva em conta a sustentabilidade, com um modelo que apresenta baixa emissão de poluentes, atendendo às regulamentações ambientais.

Essa solução reflete uma escolha estratégica que equilibra eficiência operacional e controle de custos, garantindo que o Programa Bolsa Família em Miraima possa continuar atendendo com qualidade e agilidade a população beneficiária, otimizando o trabalho das equipes técnicas em campo.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

Devido à singularidade do objeto licitado, representado por apenas um veículo, torna-se impraticável e inviável o parcelamento da contratação. A natureza indivisível do bem em questão impossibilita a sua divisão em partes menores para serem licitadas separadamente.

O veículo é um item de considerado valor e complexidade, cuja aquisição não permite a fragmentação do objeto sem comprometer a eficácia e a adequação da solução. Dividir o processo licitatório poderia resultar em uma gestão ineficiente dos recursos públicos, bem como em dificuldades operacionais e administrativas, dada a necessidade de gerenciar múltiplos contratos e fornecedores para um único fim.



Portanto, considerando a inviabilidade prática e operacional de dividir o objeto licitado, justifica-se a opção pela contratação integral do veículo, garantindo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo licitatório para o município de Miraima/CE.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A aquisição do veículo de 7 lugares visa atender de forma eficiente e eficaz às necessidades operacionais do Programa Bolsa Família no município de Miraima-CE. Abaixo estão os principais resultados esperados com essa aquisição:

Melhoria na Capacidade de Atendimento

Aumento na Frequência de Visitas Domiciliares: Com o novo veículo, a equipe técnica poderá realizar visitas domiciliares com maior regularidade e em maior quantidade, especialmente nas áreas rurais do município. Isso garantirá um acompanhamento mais próximo e contínuo das famílias beneficiárias.

Expansão da Cobertura Territorial: O veículo permitirá que a equipe alcance localidades mais distantes e de difícil acesso com mais eficiência, garantindo que todas as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família sejam atendidas, mesmo aquelas que vivem em áreas mais isoladas.

Redução no Tempo de Deslocamento

Maior Eficiência no Uso do Tempo: Com um veículo apropriado, as equipes poderão focar mais tempo na realização das atividades de campo e menos tempo em deslocamentos, o que aumentará a produtividade diária.

Maior Conforto e Segurança para a Equipe

Transporte Seguro e Confortável: O veículo, equipado com itens de segurança como freios ABS, airbags, e cintos de segurança para todos os ocupantes, proporcionará um transporte seguro para os funcionários. O conforto proporcionado por assentos espaçosos e ar-condicionado aumentará o bem-estar da equipe durante as atividades de campo, especialmente em dias longos de deslocamento.

Melhora na Motivação e Produtividade da Equipe: A comodidade proporcionada pelo novo veículo contribuirá para a motivação dos funcionários, refletindo em maior eficiência nas atividades desenvolvidas e no atendimento à população.

Melhoria na Logística e na Gestão de Recursos

Transporte de Materiais e Equipamentos: Com um porta-malas adequado, o veículo permitirá o transporte de materiais e equipamentos necessários para a execução de campanhas, atividades coletivas e eventos do Programa Bolsa Família, evitando a necessidade de deslocamentos extras ou veículos adicionais.

Redução de Custos Operacionais: O veículo flex possibilita uma economia significativa no consumo de combustível e na manutenção, sendo uma solução de custo-benefício que



reduzirá os gastos com transporte no longo prazo, permitindo uma maior alocação de recursos para outras áreas prioritárias do programa.

Impacto Direto no Atendimento às Famílias Beneficiárias

Acompanhamento Mais Eficiente e Personalizado: Com o aumento da capacidade de deslocamento e a ampliação da cobertura, as famílias poderão ser acompanhadas de maneira mais individualizada, melhorando o diagnóstico de suas necessidades e, conseqüentemente, a formulação de estratégias mais eficazes para sua inclusão social e econômica.

Redução de Faltas e Atrasos nos Atendimentos: A possibilidade de chegar a mais lugares e de forma mais rápida reduzirá significativamente atrasos e faltas no atendimento, garantindo que as famílias sejam assistidas no tempo adequado e que as condicionalidades do programa sejam monitoradas de forma eficiente.

Fortalecimento da Imagem do Programa e do Município

Profissionalização e Modernização do Atendimento: O uso de um veículo moderno e bem equipado fortalecerá a imagem do Programa Bolsa Família como uma iniciativa eficaz e comprometida com o bem-estar das famílias beneficiadas. Além disso, demonstra o esforço do município de Miraima em investir em recursos que melhorem o serviço prestado à população.

Aumento na Satisfação dos Beneficiários: Com um atendimento mais rápido, eficiente e próximo, a satisfação das famílias atendidas pelo programa deverá aumentar, resultando em uma percepção mais positiva do Programa Bolsa Família e da gestão municipal.

A aquisição do veículo trará uma série de benefícios tangíveis e mensuráveis, como o aumento da eficiência nas visitas domiciliares, a ampliação da cobertura do programa em áreas de difícil acesso e a melhoria nas condições de trabalho da equipe técnica. Esses resultados impactarão diretamente na qualidade do atendimento às famílias beneficiárias, garantindo um acompanhamento mais eficaz e promovendo uma maior inclusão social no município de Miraima-CE.

10. Providências Pré-Contratuais:

Considerando a aquisição de um veículo, algumas providências pré-contratuais são essenciais para garantir uma contratação eficiente e bem-sucedida:

a) Levantamento de Fornecedores:

Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de veículos.

Coletar informações sobre reputação, experiência e capacidade técnica dos fornecedores.

b) Análise de Documentação:



Verificar a regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores, garantindo sua habilitação para participar do processo licitatório.

Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, certidões de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, entre outros documentos pertinentes.

c) **Elaboração de Edital de Licitação:**

Definir os critérios de seleção, como preço, qualidade do produto e prazo de entrega.

Especificar as características técnicas mínimas do veículo a ser adquirido, incluindo equipamentos de segurança, capacidade de passageiros, entre outros.

d) **Publicação do Edital:**

Realizar a publicação do edital de licitação conforme os trâmites legais e procedimentos internos da Administração.

Garantir a ampla divulgação do edital para atrair potenciais fornecedores interessados.

e) **Recebimento e Análise das Propostas:**

Receber as propostas dos fornecedores dentro do prazo estipulado.

Realizar a análise das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

f) **Negociação e Adjudicação:**

Negociar eventuais ajustes nas propostas com os fornecedores, visando obter melhores condições comerciais.

Adjudicar o objeto da licitação à empresa vencedora, formalizando o resultado do certame.

Essas providências pré-contratuais são essenciais para garantir um processo de contratação transparente, competitivo e alinhado com os interesses da Administração na aquisição do veículo necessário para atender às demandas da população.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No âmbito do PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA de ID N° 07954480000179-0-000019/2024, foram identificadas contratações correlatas no item de ID n° 152, 190 e 253. O item 152 trata da aquisição de combustíveis. Já o item 190 trata de aquisição de pneus, câmara de ar e protetores. Enquanto o item 253 refere-se ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas pesadas. Essas contratações destacam a interdependência entre a compra de veículo e medidas necessárias para sua manutenção e fornecimento de recursos essenciais.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

e) **Emissões de Poluentes:**

Impacto: As emissões de poluentes atmosféricos provenientes da operação do veículo podem contribuir para a degradação da qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas.

Medida Mitigadora: Optar por veículos equipados com tecnologias de controle de emissões, como motores de baixa emissão ou sistemas de tratamento de gases de escape. Escolher veículos com motores que atendam aos padrões de emissão mais recentes, como normas Euro VI, que garantem emissões reduzidas de poluentes atmosféricos.

f) Gestão de Resíduos:

Impacto: A operação do veículo gera resíduos, como óleos lubrificantes, filtros de óleo e baterias, que requerem uma gestão adequada para evitar impactos negativos no meio ambiente.

Medida Mitigadora: Estabelecer um plano de gestão de resíduos que inclua a coleta, armazenamento e destinação adequada desses materiais. Implementar programas de reciclagem, garantindo o descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados.

g) Consumo de Recursos Naturais:

Impacto: A produção e operação do veículo pode impactar o consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo de seu ciclo de vida.

Medida Mitigadora: Adotar tecnologias de eficiência energética e promover práticas de conservação de recursos para reduzir o consumo durante a operação do veículo. Utilizar veículos com sistemas de gerenciamento de energia que otimizem o uso de combustível e reduzam as emissões de gases de efeito estufa.

h) Planejamento de Rotas e Logística:

Impacto: A operação do veículo pode gerar impactos adicionais, como consumo excessivo de combustível e emissões de gases de efeito estufa, devido a rotas ineficientes e falta de gestão adequada da frota.

Medida Mitigadora: Implementar um sistema de monitoramento e gestão de frota que permita otimizar as rotas, reduzindo o tempo de deslocamento e o consumo de combustível. Utilizar sistemas de GPS e software de planejamento de rotas para identificar trajetos mais eficientes, minimizando o impacto ambiental da operação das ambulâncias.

Ao adotar estas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados à operação de veículos, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos naturais, além de garantir um serviço de saúde eficiente e de qualidade para a população.

13. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações apresentadas, concluímos que a aquisição do veículo com capacidade para 7 pessoas para o município de Miraima/CE é uma medida essencial e estratégica para atender às demandas da população de forma eficiente e ágil. A escolha deste



tipo de veículo, adequado ao porte do município e às necessidades do Programa Bolsa Família, reflete uma decisão assertiva e alinhada aos objetivos de promover o bem-estar e a segurança dos cidadãos.

Espera-se que com essa aquisição, haja uma melhoria significativa na qualidade do serviço prestados as famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando respostas mais rápidas e eficazes. Além disso, a utilização de um veículo próprio contribuirá para a redução de custos operacionais a longo prazo, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e possibilitando o direcionamento de investimentos adicionais para outras áreas prioritárias da assistência social.

Portanto, o posicionamento conclusivo é de que a aquisição do veículo com capacidade para 7 pessoas representa um passo importante na melhoria da infraestrutura e dos serviços de assistência social do município de Miraima/CE, demonstrando o compromisso da administração em garantir um atendimento de qualidade e acessível à população.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E _____.

A Prefeitura Municipal de Miraima-CE, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, Miraima – CE, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.09.09.01-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, por interesse e iniciativa das partes, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Vinculada de Miraima-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miraíma-CE, ___ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____